ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 023/2002 DE 24 DE OUTUBRO DE 2002

"Dispõe sobre doação de área de Terra Urbana e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terra urbana com a metragem de 1.800 m² (Um mil e oitocentos metros quadrados), ao Senhor **VALDIR ELIZEU DO NASCIMENTO**, Portador da Cédula de Identidade nº 42.330 SSP-DF, com a finalidade de construção de um supermercado.

Parágrafo Único- Dos 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados), para construção, ficando o restante com a finalidade de estacionamento.

Art. 2º - O título de retrovenda mencionada, se dará na reintegração do terreno ao patrimônio municipal no findar do 12 meses sem a conclusão da edificação em tela.

Art. 3º - a doação será feita a título de RETROVENDA;

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO ESTADO DO TOCANTINS, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2002.

José Wellington M. Belarmino
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Secretária de Administração